



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, CEP: 50.050-450, Recife/PE

---

### COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER Nº. \_\_\_\_\_/2020

DA COMISSÃO DE SAÚDE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 92/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR FRED FERREIRA QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA EM CAIXAS DE HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS E ATACADISTAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

#### I - RELATÓRIO

A **Comissão de SAÚDE** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei nº. 92/2020**, de autoria do vereador FRED FERREIRA. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério de Lucca.

#### II - ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise visa à implantação urgente de mecanismo de segurança sanitária para resguardar clientes e funcionários de supermercados, hipermercados e atacadistas, visto que a instalação de placas transparentes (acrílico, policarbonato, vidro) entre as partes certamente propiciará proteção nos moldes que vêm sendo amplamente difundidos pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde. Já que esses estabelecimentos são considerados essenciais, há a necessidade de se manterem em pleno funcionamento, mas com todas as medidas possíveis para manutenção da saúde de todos.

Inquestionável a importância da medida sugerida por meio do projeto de lei em análise, uma vez que diante da grave crise de saúde que o Brasil e o mundo estão vivendo com o agravamento da disseminação do Novo Coronavírus, causador da COVID-19, responsável por milhares de mortes em



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, CEP: 50.050-450, Recife/PE

---

várias partes do planeta, ações emergenciais, tanto de gestores públicos quanto de empresários, precisam ser tomadas.

Destarte, inegável a relevância social do projeto de lei sob análise.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar se restringe a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta proposição.

### **III - CONCLUSÃO**

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de SAÚDE** pela **aprovação do Projeto de Lei nº. 92/2020**, de autoria do vereador FRED FERREIRA.

É o parecer.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de junho de 2020.**

**Rogério De Lucca**

Presidente – Relator

**Benjamim da Saúde**

Vice-Presidente

**Felipe Francismar**

Membro Efetivo

**Eduardo Chera**

Membro Suplente

**Aimée Carvalho**

Membro Suplente